



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

Processo Administrativo: 143/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 143/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 11 de maio de 2021.


Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de abril de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de abril de 2021.

Ao Sr. Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Em face de solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de decoração e ornamentação dos ambientes onde são realizados os eventos institucionais da Prefeitura de Santaluz-BA.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,


Leonardo dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**RAZÃO SOCIAL:**

ANTONIO JANILSON MASCARENHAS R. JUNIOR

CNPJ: 32.311.028/0001-36

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO NUNES GORDIANO Nº 48A/MADUREIRA-C. COITE

TELEFONE:

75 99183-7725

OBJETO 1.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação para todas as secretarias, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ M²	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Arranjo grande para entrada (5 dúzias de ou rosa cores a escolher branca, rosa chá, gerberas cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento), em suporte tipo pedestal em fibra de vidro.	UND	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
2	Arranjo médio em flores naturais (02 dúzias de rosas e cores a escolher margaridas e gérberas .	UND	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	Arranjo pequeno em margaridas e áster de para mesa do Coffebrak	UND	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	Toalhas de pranchão em cetim redondas de 03 metros em cores diversas.	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
5	Tapete passarela de 1,40 de largura por 10 metros de comprimento.	UND	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	Painéis de papel em impressão de imagem medindo 4x4 mts .	M²	08	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
7	Malhas tencionadas nas cores branco, verde, cinza, amarelo, rosa, azul, e demais cores variadas	M²	3.600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00
8	Canhões de led Par 54 leds de 3w RGBW opt colorido.	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	Cadeiras de ferro no metalon 20x20 chapa 20 ou 0.9. solda mig, ponteira de acabamento nylon. Pintura eletrostática branca.	350	350	R\$ 3,00	R\$ 1050,00
10	Mesa de autoridades, estrutura de madeira para 12 lugares tendo 6 metros de comprimento forrada em cetim tecidos jacquard.	01	01	R\$450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

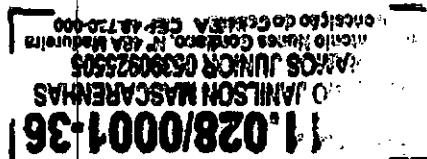
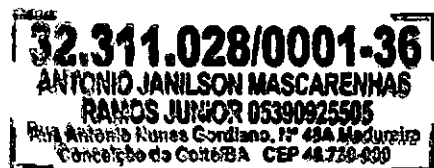


11	Balão látex de alta qualidade, 7 polegadas com 50 unidades no pacote, marca: São Roque	PCT	350	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.340,00

PRAZO PARA ENTREGA:

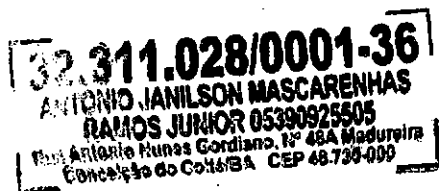
VALIDADE DA PROPOSTA:

Santaluz, 29/04 /2021



Carimbo da empresa

Antonio Janilson M. Ramos Junior
Assinatura do responsável pela empresa



ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR

CPF: 1280608028 SSF: BA

DATA NASCIMENTO: 053.909.285-05 18/09/1991

FILIAL: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS SIRENE DOS REIS LOPES RAMOS

REGISTRO: 05506698187 VALOR: 11/01/2022 DATA DE VIGENCIA: 31/05/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1168352463

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL



BANCO DO BRASIL

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil. Se encontrado, por favor, entregue ao Banco do Brasil S.A. office. This card is issued by Banco do Brasil S.A. office.

1047-2
37167-X

VALID 2090812 10/20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.311.028/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ JUNINHO PERAZZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Antonio Nunes Gordiano	NÚMERO 48A	COMPLEMENTO CASA 48A
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO Madureira	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 9189-7725
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 11:08:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211666474

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.277.554	32.311.028/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 27436 / 2021

Contribuinte: ANTONIO JANILSON MASCARENHA RAMOS JUNIOR 05390925505

CPF/CNPJ: 32.311.028/0001-36

Inscrição: 000018420

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 26/04/2021 às 11:01:57

Validade: 25/07/2021



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2816 - 8445 - 4251



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.311.028/0001-36

Razão Social: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505

Endereço: RUA ANTONIO NUNES GORDIANO 484 TERREO / MADUREIRA /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2021 a 03/06/2021

Certificação Número: 2021041601044070894165

Informação obtida em: 04/05/2021 a 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.311.028/0001-36

Certidão nº: 13477355/2021

Expedição: 26/04/2021, às 10:58:50

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.311.028/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR
CPF: 053.909.255-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:09 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **D608.EB9F.042F.FDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505

Nome do Empresário

ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR

Nome Fantasia

DJ JUNINHO PERAZZA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1290688028

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

053.909.255-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/12/2018

Número de Registro

CNPJ

32.311.028/0001-36

Endereço Comercial

CEP

48730-000

Logradouro

RUA Antonio Nunes Gordiano

Número

48A

Complemento

CASA 48A

Bairro

Madureira

Município

CONCEICAO DO COITE

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

26/12/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Serigrafista publicitário independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME30600206

Número do Identificador
00005390925505

Data de Emissão
10/05/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**RAZÃO SOCIAL:**

VALDINETE MAURO RAMOS 26365138504

CNPJ:

14827359/001-41

ENDEREÇO:

RUA DUQUE DE CAXIAS 92 TERREO/MARJOARA CONCEIÇÃO DO COELHO BA 48730000

TELEFONE:

75 991513818

OBJETO 1.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação para todas as secretarias, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ M²	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Arranjo grande para entrada (5 dúzias de ou rosa cores a escolher branca, rosa chá, gerberas cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento), em suporte tipo pedestal em fibra de vidro.	UND	03	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
2	Arranjo médio em flores naturais (02 dúzias de rosas e cores a escolher margaridas e gerberas .	UND	08	R\$ 115,00	R\$ 920,00
3	Arranjo pequeno em margaridas e áster de para mesa do Coffebrak	UND	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	Toalhas de pranchão em cetim redondas de 03 metros em cores diversas.	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
5	Tapete passarela de 1,40 de largura por 10 metros de comprimento.	UND	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00
6	Painéis de papel em impressão de imagem medindo 4x4 mts .	M²	08	R\$ 380,00	R\$ 3.400,00
7	Malhas tencionadas nas cores branco, verde, cinza, amarelo, rosa, azul, e demais cores variadas	M²	3.600	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
8	Canhões de led Par 54 leds de 3w RGBW opt colorido.	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9	Cadeiras de ferro no metalon 20x20 chapa 20 ou 0.9. solda mig, ponteira de acabamento nylon. Pintura eletrostática branca.	350	350	R\$ 2,90	R\$ 1015,00
10	Mesa de autoridades, estrutura de madeira para 12 lugares tendo 6 metros de comprimento forrada em cetim tecidos jacquard.	01	01	R\$420,00	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11	Balão látex de alta qualidade, 7 polegadas com 50 unidades no pacote, marca: São Roque	PCT	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.455,00

PRAZO PARA ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Santaluz, 29/04/2021

14 827 359/0001-41

VALDINETE ARAÚJO RAMOS
26365138504

Rua Duque de Caxias 80 Térreo
CEP 48730-000 Conceição do Monte-BA

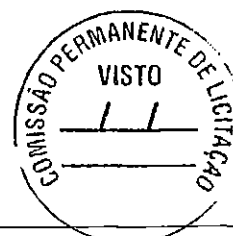
Carimbo da empresa

Valdinete Araújo Ramos
Assinatura do responsável pela empresa

14 827 359/0001-41

VALDINETE ARAÚJO RAMOS
26365138504

Rua Duque de Caxias 80 Térreo
CEP 48730-000 Conceição do Monte-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL:

ESDRAS LOPES DA SILVA

CNPJ:

14.364 717 0001.24

ENDEREÇO:

Rua - JOANA ANGELICA

TELEFONE:

75 9192-4633

OBJETO 1.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação para todas as secretarias, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ M²	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Arranjo grande para entrada (5 dúzias de ou rosa cores a escolher branca, rosa chá, gerberas cores a escolher entre vermelho, amarelo, laranja e flores do campo e mais complemento), em suporte tipo pedestal em fibra de vidro.	UND	03	R\$ 335,00	R\$ 1005,00
2	Arranjo médio em flores naturais (02 dúzias de rosas e cores a escolher margaridas e gérberras .	UND	08	R\$ 115,00	R\$ 920,00
3	Arranjo pequeno em margaridas e áster de para mesa do Coffebrak	UND	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	Toalhas de pranchão em cetim redondas de 03 metros em cores diversas.	UND	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
5	Tapete passarela de 1,40 de largura por 10 metros de comprimento.	UND	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00
6	Painéis de papel em impressão de imagem medindo 4x4 mts .	M²	08	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
7	Malhas tencionadas nas cores branco, verde, cinza, amarelo, rosa, azul, e demais cores variadas	M²	3.600	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00
8	Canhões de led Par 54 leds de 3w RGBW opt colorido.	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	Cadeiras de ferro no metalon 20x20 chapa 20 ou 0.9. solda mig, ponteira de acabamento nylon. Pintura eletrostática branca.	350	350	R\$ 2,90	R\$ 1015,00
10	Mesa de autoridades, estrutura de madeira para 12 lugares tendo 6 metros de comprimento forrada em cetim tecidos jacquard.	01	01	R\$450,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

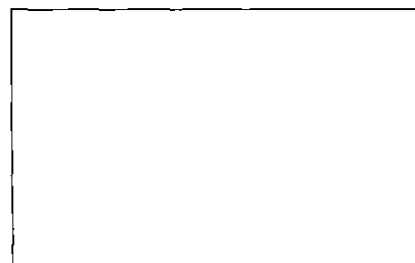


11	Balão látex de alta qualidade, 7 polegadas com 50 unidades no pacote, marca: São Roque	PCT	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.560,00

PRAZO PARA ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Santaluz, 29/04/2021



Carimbo da empresa

Esdras Lopes da Silva
Assinatura do responsável pela empresa

14.364.717/0001-27

ESDRAS LOPES SILVA

Rua Jeana Angélica, 46

CEP- 48730-000

Conceição do Coité - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



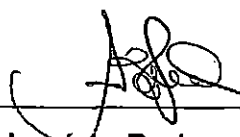
Santaluz - BA, 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitação (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 03 de maio de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

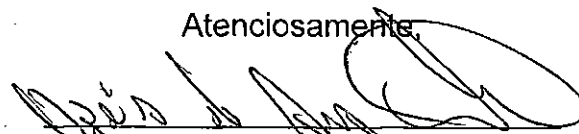
Processo administrativo: 143/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 05 de maio de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 143/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 06 de maio de 2021.


Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 143/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

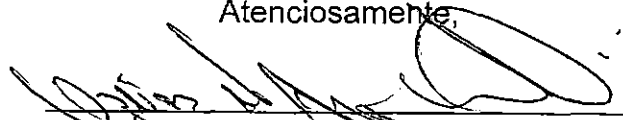
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a
Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx e Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20xx.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação nº 086/20021, no qual o objeto é a contratação é a empresa **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR** para decoração de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades deste Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 143/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à sua contratação direta da **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR** sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

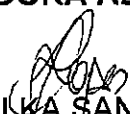
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz-BA, 10 de Maio de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Favorecido: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505

Prazo de Execução e 7 (sete) meses;

Vigência: 11/05/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 086/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

Favorecido: ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505

Prazo de Execução e 7 (sete) meses;

Vigência: 11/05/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 086/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.311.028/0001-36, com sede na Rua Antônio Nunes Gordiano, nº 48A, Casa 48A, Madureira, Conceição do Coité-BA; pelo valor global de **R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais)**; referente à contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505**.

CONTRATO Nº 143/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Nunes Gordiano, nº 48A, Casa 48A, Madureira, Conceição do Coité-BA, inscrita no CNPJ/MF 32.311.028/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 086/2021** e **Processo Administrativo 143/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

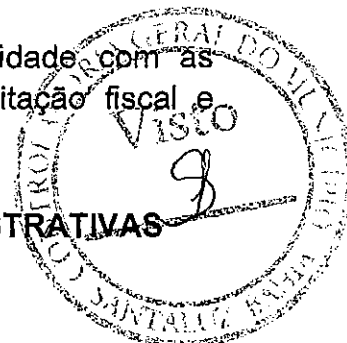
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

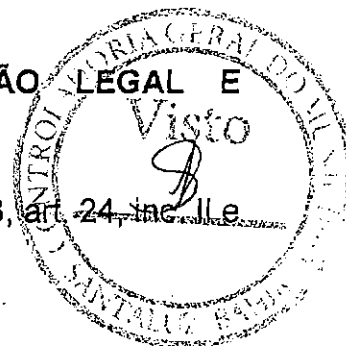
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

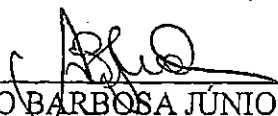


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANTONIO JANILSON MASCARENHAS
RAMOS JÚNIOR 05390925505
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 143/2021. **Contrato:** 143/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 11/05/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL



EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 143/2021. **Contrato:** 143/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** ANTONIO JANILSON MASCARENHAS RAMOS JUNIOR 05390925505. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração para realização de eventos institucionais para atender as necessidades da Prefeitura do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 11/05/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL